



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

=== CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20 ===

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026**

## **DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Art 1º** - Fica criada no Poder Legislativo a Procuradoria da Mulher que será órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores.

**Parágrafo único** – A Câmara de Vereadores de Garrafão do Norte, quanto a estrutura física disponibilizará sala composta de mesa, computador, impressora e cadeiras.

**Art 2º** - A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e 2 (duas) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara, com mandato de 02 (dois) anos.

**§ 1º** - As Procuradoras poderão ser substituídas por procuradores no caso de não haver mulheres eleitas para exercer o cargo.

**§ 2º** - A composição do corpo técnico da Procuradoria da Mulher será realizada por redistribuição do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal.

**Art 3º** - Compete à Procuradoria receber, examinar e encaminhar aos órgãos responsáveis denúncias de violência ou discriminação contra a mulher, além de fiscalizar e acompanhar programas do governo municipal voltados à promoção da igualdade entre mulheres e homens. e promover campanhas educativas para garantir os direitos femininos.

**Art 4º** - Compete à Procuraria da Mulher:

I - Zelar pela participação efetiva das vereadoras nas atividades da Câmara;

II - receber, examinar e encaminhar aos órgãos responsáveis as denúncias de violência ou discriminação contra a mulher, além de fiscalizar e acompanhar programas do governo municipal voltados à promoção da igualdade entre mulheres e homens.

III - promover campanhas educativas para garantir os direitos femininos, que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas, e antidiscriminatórias de âmbito Municipal;

IV - Cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados voltados à implementação de políticas para as mulheres;



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

=== CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20 ===

- V - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.
- VI - proteger e ampliar a representatividade das mulheres, dando visibilidade e destaque nos espaços políticos, promovendo a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho e o incentivo à participação feminina na política

**Art 5º** - A Procuradoria é um órgão fundamental à disposição da comunidade para receber denúncias e pautar temas essenciais à proteção da vida das mulheres, bem como defender a emancipação das mulheres.

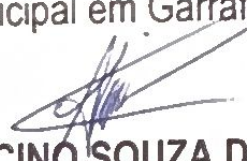
**Art 6º** - Toda iniciativa provocadas ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal, fortalecendo os canais de denúncia de casos de violência contra as mulheres.

**Art 7º** - A Procuradoria da Mulher desempenha um papel crucial na promoção da igualdade de gênero e na defesa dos direitos das mulheres, atuando como um guardião das políticas públicas voltadas para a proteção e a valorização da mulher, assegurando que as questões de gênero sejam devidamente abordadas no âmbito legislativo.

**Art 8º** - O Cargo de Procuradora da Mulher cessará automaticamente com o término do mandato de sua ocupante.

**Art 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal em Garrafão do Norte. 26 de fevereiro de 2026

  
**ALCINO SOUZA DA SILVA**  
Presidente

  
**FRANCISCO MARCOLINO DE ALMEIDA**  
1º Secretário

  
**ANTONIO GILVANE LOPES SIQUEIRA**  
2º Secretário